

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



The logo for Banesprev features the word "banesprev" in a bold, dark blue sans-serif font. Above the letter "p", there is a small graphic element consisting of four vertical bars of increasing height, also in dark blue.

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO BANESPREV**

### **Sumário**

1.	Introdução .....	3
2.	Aplicação e Compromisso .....	3
3.	Finalidade .....	3
4.	Missão, Visão e Valores .....	4
5.	Padrões de conduta.....	5
6.	Conflito de interesses.....	7
7.	Segurança da Informação e Proteção de Dados .....	7
8.	Relações Institucionais .....	7
9.	Canal de Denúncia.....	8
10.	Da conscientização contínua e Cultura Ética .....	8
11.	Processo Disciplinar e Sanções.....	8
12.	Disposições Finais .....	9

## 1. Introdução

O presente Código de Ética e Conduta do Banesprev estabelece os princípios e diretrizes que orientam nossa atuação profissional como administradores, conselheiros, funcionários, prestadores de serviço e demais colaboradores, para que sejam atingidos nossos objetivos, fundamentados em padrões éticos cada vez mais elevados no exercício das nossas atividades. Assim, o mesmo reflete o nosso compromisso com a integridade, responsabilidade fiduciária e a sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente, os Guias de Melhores Práticas da PREVIC e as recomendações da ABRAPP para o sistema de previdência complementar fechada.

Este Código é um importante instrumento utilizado para direcionar o comportamento que deve ser observado nas atividades, decisões e relacionamentos de todos envolvidos no negócio, garantindo que a confiança dos participantes, assistidos, patrocinadores, órgãos reguladores e sociedade seja continuamente preservada.

Contamos com sua colaboração para tornar nossa Entidade, que já é uma das maiores do Brasil, em uma referência no sistema de previdência complementar, garantindo a observância de nosso Código de Ética e Conduta em todos os níveis e locais de nossa Entidade.

Boa leitura!

## 2. Aplicação e Compromisso

Este Código se aplica aos administradores, conselheiros, diretores, funcionários, estagiários, aos membros dos Comitês da Entidade, prestadores de serviço e fornecedores do Banesprev.

Todos devem conhecê-lo, aplicá-lo e firmar o Termo de Adesão (em anexo). O referente Termo deve ser encaminhado aos seus destinatários pelo Banesprev junto com a cópia do Código de Ética e Conduta. Após a assinatura do Termo de Adesão, o mesmo deverá ser arquivado e renovado quando atualizada a versão do Código de Ética e Conduta.

Os prestadores de serviços e fornecedores devem dar ciência ao dever de cumprir o presente Código de Ética e Conduta através de cláusula ou aditivo contratual ou remessa comprovada do documento pelo Banesprev aos mesmos.

## 3. Finalidade

O presente Código de Ética tem por finalidade orientar e consolidar os valores, princípios e comportamentos esperados de todos que integram o Banesprev, assegurando uma atuação ética, transparente e responsável na gestão dos planos de benefícios previdenciários.

O documento estabelece diretrizes para o relacionamento da Entidade com seus participantes, assistidos, patrocinadores, órgãos de governança, colaboradores, prestadores de serviço e sociedade, reforçando o compromisso institucional com a integridade e a confiança.

São objetivos específicos deste Código:

- Definir padrões éticos de conduta que orientem as ações e decisões no âmbito da Entidade, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de governança.
- Fortalecer a imagem institucional, evidenciando transparência, respeito e responsabilidade social.
- Prevenir conflitos de interesse, assegurando que o interesse coletivo e o propósito previdenciário prevaleçam sobre qualquer interesse pessoal.
- Promover ambiente de trabalho saudável, baseado no respeito mútuo, na cooperação e na equidade.
- Estimular a cultura da integridade, reforçando a importância da ética como fundamento da sustentabilidade e da credibilidade institucional.
- Garantir a observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e das diretrizes regulatórias da PREVIC, fortalecendo a conformidade e a segurança das informações.

#### **4. Missão, Visão e Valores**

**Missão:** Conscientes de nossa responsabilidade social, buscamos a excelência na gestão dos planos de previdência complementar, assegurando aos participantes, assistidos e patrocinadores, de forma transparente, justa e segura, acesso às informações, alinhadas com as melhores práticas de Governança Corporativa e a legislação vigente.

**Visão:** Ser reconhecida como referência na excelência na gestão previdenciária, que contribui para o futuro sustentável dos participantes, patrocinadoras e da sociedade.

**Valores:**

**Transparência** - Assegurar acesso e transparência das informações, de forma tempestiva, clara e segura para os participantes, assistidos e patrocinadores, preservando os direitos de privacidade e confidencialidade das informações.

**Qualidade e Inovação** – Compromisso de melhoria contínua em nossos processos, com o objetivo de garantir padrões de excelência no atendimento das solicitações e necessidades dos nossos participantes, assistidos e patrocinadores, bem como na gestão do nosso patrimônio.

**Foco no Resultado** – Por configurarmos uma organização sem finalidade lucrativa que administra um grande patrimônio, devemos agir, pensar e competir de forma coerente,

comprometida e justa para cumprimento dos nossos compromissos, zelar pelo patrimônio da entidade e manter postura colaborativa.

Diversidade e Inclusão - Nossas ações devem ser marcadas pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Responsabilidade Socioambiental, Sustentabilidade e ESG – Compromisso com a sociedade e meio ambiente, para além das obrigações legais e econômicas, a fim de promover o desenvolvimento e bem-estar de todos e considerar impactos ambientais, sociais e de governança em nossas decisões.

Combate à Corrupção e Fraudes – Obediência ao Código de Ética e Legislação Brasileira.

Responsabilidade Fiduciária – Gerir recursos com zelo, diligência e prudência.

## 5. Padrões de conduta

### Condutas aceitas:

Todos os integrantes do Banesprev devem:

- Refletir condutas e comportamentos que prezem pela integridade pessoal e profissional e, não coloquem em risco a segurança da Entidade;
- Exercer as funções e competências exclusivamente no interesse da Entidade, evitando qualquer atividade incompatível com sua função;
- Respeitar e valorizar a diversidade, notadamente quanto à cultura, origem, habilidades físicas e mentais, ideologias, raça, etnia, religião, orientação sexual, classe econômica e gênero;
- Atuar em defesa dos melhores interesses da Entidade, mantendo sigilo sobre os negócios, operações e informações estratégicas e relativas aos participantes e patrocinadoras, bem como os dados pessoais;
- Não ser conivente com atos que estejam em desacordo com o Código de Ética e Conduta, legislação e as normas internas do Banesprev;
- Atuar dentro dos limites legais de suas funções e competências, obedecendo às políticas, normas e procedimentos vigentes na Entidade;
- Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, sugestões, reclamações, críticas e denúncias engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos do sistema;
- Recusar e denunciar qualquer forma de suborno, corrupção ou vantagem indevida;

- Utilizar medidas de prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- Manter sigilo e a confidencialidade das informações não-públicas, confidenciais e protegidas por lei;
- Apoiar práticas de governança e controles internos.

### **Condutas não aceitas:**

É expressamente proibido aos integrantes do Banesprev:

- Praticar qualquer tipo de discriminação;
- Praticar condutas abusivas como assédio sexual ou moral, ofensas verbais, físicas ou visuais;
- Obter vantagens pessoais decorrentes das relações com fornecedores, associações, entidades financeiras ou empresas;
- Exercer qualquer atividade, inclusive de consultoria, como pessoa física ou como detentor de participação em pessoa jurídica, nas áreas de previdência complementar ou em qualquer outro ramo que possa ser considerado conflitante com os interesses e o sigilo das informações do Banesprev;
- Negociar com valores imobiliários e mobiliários, inclusive seus derivativos, relativos às pessoas jurídicas nas quais o Banesprev aplique, esteja analisando ou pretenda aplicar o patrimônio por ele administrado, quando vedado pela Política de Investimentos ou por qualquer outra norma necessária ao exercício de suas funções e competências;
- Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, presentes ou quaisquer benefícios, seja de natureza financeira ou não e de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com a Entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- Compartilhar informações recebidas no ambiente de trabalho com terceiros, que não devem ter conhecimento destas;
- Omitir informações relevantes para a tomada de decisão interna do participante, patrocinador e fornecedor;
- Compartilhar senhas pessoais e acessos de sistemas;
- Falar em nome do Banesprev publicamente, por qualquer meio, sem, previamente, ter consultado ou alinhado com a Presidência da Diretoria Executiva. Quando aplicável, em casos que envolvam temas de competência do Conselho Deliberativo, autorização do Presidente do Conselho Deliberativo;

- Representar o Banesprev em qualquer fórum ou evento externo sem estar devidamente autorizado pela Presidência da Diretoria Executiva. Para os membros da Diretoria Executiva poderão representar nas matérias relacionadas às suas respectivas áreas de atuação, observadas as deliberações da Presidência da Diretoria Executiva e as normas internas;
- Compartilhar dados pessoais sem base legal ou autorização do titular;
- Omitir informações relevantes ou agir de forma desleal com a Entidade.

## 6. Conflito de interesses

Situações que coloquem o interesse pessoal em conflito com o interesse da Entidade, podendo comprometer ou influenciar o desempenho da função, devem ser comunicadas imediatamente à Diretoria ou ao Comitê de Ética.

O integrante deve se abster de participar de decisões ou deliberações em que haja conflito real ou potencial.

## 7. Segurança da Informação e Proteção de Dados

Todos devem zelar pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, independentemente de estarem formalmente classificados como confidenciais.

O Banesprev adota as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo o uso responsável dos dados pessoais de participantes, assistidos, patrocinadores e colaboradores.

Os contratos firmados pelo Banesprev com prestadores de serviços e/ou fornecedores devem contemplar cláusula de confidencialidade.

## 8. Relações Institucionais

Os relacionamentos institucionais devem basear-se na comunicação precisa, transparente e segura das informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desenvolvimento da Entidade.

- **Com Participantes e Assistidos:** garantir tratamento igualitário, justo e respeitoso, assegurando acesso a informações claras sobre seus direitos e obrigações.

- **Com Patrocinadores:** manter diálogo transparente e cooperação institucional em prol da sustentabilidade dos planos.
- **Com Órgãos Reguladores:** assegurar fornecimento tempestivo, fidedigno e completo de informações.
- **Com Fornecedores e Prestadores de Serviço:** priorizar critérios técnicos, éticos e de integridade na contratação e manutenção de parcerias.

## 9. Canal de Denúncia

O Banesprev mantém um canal de denúncias seguro e confidencial, que possibilita o registro de manifestações anônimas ou identificadas sobre condutas antiéticas, ilícitas ou em desacordo com este Código, oriundas de todos os canais (e-mail, telefone, pessoalmente ou ao superior hierárquico) com responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e legais apropriadas, quando cabíveis, em conformidade com as boas práticas de compliance e integridade.

Todas as manifestações serão analisadas pelo Comitê de Ética, que tomará as medidas cabíveis.

Site: <https://www.banesprev.com.br/atendimento/denuncia/>

## 10. Da conscientização contínua e Cultura Ética

A ética institucional deve ser cultivada de forma contínua, integrando-se à cultura organizacional e às práticas de governança do Banesprev.

Compete a todos os dirigentes, conselheiros, empregados e prestadores de serviço, agir com exemplo, responsabilidade e coerência, contribuindo para a consolidação de uma cultura interna pautada na integridade, no respeito e na transparência.

O Banesprev promove ações permanentes de conscientização ética, comunicação e diálogo, estimulando a reflexão sobre valores, condutas e princípios que orientam sua atuação e fortalecem a confiança junto a participantes, assistidos e demais públicos de relacionamento.

## 11. Processo Disciplinar e Sanções

A apuração de condutas em desacordo com este Código seguirá princípios de proteção à honra e à imagem do investigado, proteção à identidade do denunciante, se houver, que será mantida sob reserva se este desejar, contraditório e ampla defesa e independência e imparcialidade dos membros dos órgãos julgadores na apuração dos fatos.

As denúncias serão analisadas pelo Comitê de Ética, conforme previsto no Regime Disciplinar do Banesprev, que dispõe dos procedimentos, prazos e sanções cabíveis.

As sanções poderão incluir medidas de advertência, suspensão ou destituição, aplicadas de acordo com a indicação de infração ética pelo Comitê de Ética e para a indicação de infração ética e disciplinar pelo Conselho Deliberativo, bem como cada respectivo órgão aplicar a sua dosimetria, quando for o caso, sendo esta decisão irrecorrível. Este Código remete expressamente ao Regime Disciplinar e às demais políticas internas que tratam do rito de apuração e aplicação das sanções.

## **12. Disposições Finais**

Este Código é um documento em constante evolução e melhoria visando refletir as melhores práticas de governança e conformidade.

Sua gestão e divulgação cabem ao Comitê de Ética, responsável por orientar e promover sua aplicação em toda a Entidade.

Aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Banesprev em 9 de dezembro de 2025 (Ata nº 355).